

ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

RODRIGO AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO

Atualizado em

17/09/2026 11:03 (v 0.26)

9/2026

785800-ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE

Outras informações

Categoria

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

Número da Contratação

10/2026

Processo Administrativo

63195.000104/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº [63195.000104/2026-41](#))

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação [SERVIÇOS DE ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE GERADORES](#) necessários à Estação Naval do Rio Grande (ENRG) visando o atendimento ágil dos pedidos de serviço emitidos ao Departamento Industrial da ENRG e o apoio às [Organizações Militares \(OMs\)](#) clientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. [Havendo divergência entre o CATSER e descrição do serviço correspondente, haverá ser considerada como válida a descrição do serviço.](#)

GRUPO I: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE QUADROS ELÉTRICOS E DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS TERMINAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM², ISOLAÇÃO 750 V ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	1000	R\$ 16,39	R\$16.390,00
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 10 MM², ISOLAÇÃO 750 V ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00

1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 120 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	600	R\$ 168,49	R\$ 101.094,00
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 16 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	300	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO 750 V ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	1500	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 25 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 43,69	R\$ 8.738,00
1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 35 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 56,01	R\$ 11.202,00
1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM², ISOLAÇÃO 750 V ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 50 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 80,65	R\$ 4.032,50
1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM², ISOLAÇÃO 750 V ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 155,59	R\$ 7.779,50
1.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 95 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HERP 90°C 1KV	21687	M	600	R\$ 188,58	R\$ 113.148,00

	COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
1.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 1,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	30	R\$ 26,73	R\$ 801,90
1.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 23,18	R\$ 11.590,00
1.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 30,78	R\$ 6.156,00
1.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	30	R\$ 27,84	R\$ 835,20
1.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 29,37	R\$ 5.874,00
1.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 4,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00

1.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 4,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	30	R\$ 46,44	R\$ 1.393,20
1.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 6,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	300	R\$ 46,53	R\$ 13.959,00
1.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 6,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 60,31	R\$ 6.031,00
1.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 10,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 500 V ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	400	R\$ 57,82	R\$ 23.128,00
1.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 10,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 86,19	R\$ 4.309,50
1.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 16,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	300	R\$ 93,19	R\$ 27.957,00
1.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 16,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	200	R\$ 118,51	R\$ 23.702,00
1.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 25,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 149,89	R\$ 14.989,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 25,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE,					

1.29	CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 186,86	R\$ 18.686,00
1.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3 X 50,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	150	R\$ 280,04	R\$ 42.006,00
1.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 70,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 672,10	R\$ 33.605,00
1.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 95,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 873,73	R\$ 43.686,50
1.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 120,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 1.136,97	R\$ 56.848,50
1.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 4 X 150,0 MM², ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO PVC 0,5/1 KV ANTI-CHAMA, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 1.265,79	R\$ 63.289,50
1.35	CABO DE BATERIA VERMELHO/PRETO 1X50MM² COM TERMINAL TIPO SAPO REFORÇADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	50	R\$ 239,71	R\$ 11.985,50
1.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ELETROLÍTICO, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO COM ISOLAÇÃO EXTERNA XLPE 90°C 1X35MM PARA TENSÕES 12/20KV COM BLINDAGEM DO CONDUTOR, DA ISOLAÇÃO E METÁLICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 131,98	R\$ 65.990,00
1.37	CABO DE COBRE NU 50MM² 7 VIAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	500	R\$ 106,31	R\$ 53.155,00
1.38	CABO DE COBRE NU 35MM² 7 VIAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 95,32	R\$ 9.532,00

1.39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR/EMBUTIR PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA 12 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO PRINCIPAL TRIFÁSICO DIMENSIONADO PARA 100A, TRILHO PARA COLOCAÇÃO DA CHAVE GERAL TRIFÁSICA, POSIÇÕES EXTRAS PARA DDRS, DPSS E OUTROS DISPOSITIVOS E SUPORTE INDIVIDUAL PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO DE TERRA E BARRAMENTO NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 1.246,44	R\$ 12.464,40
1.40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR/EMBUTIR PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA 24 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO PRINCIPAL TRIFÁSICO DIMENSIONADO PARA 100A, TRILHO PARA COLOCAÇÃO DA CHAVE GERAL TRIFÁSICA, POSIÇÕES EXTRAS PARA DDRS, DPSS E OUTROS DISPOSITIVOS E SUPORTE INDIVIDUAL PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO DE TERRA E BARRAMENTO NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 2.199,60	R\$ 21.996,00
1.41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR/EMBUTIR PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA 44 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO PRINCIPAL TRIFÁSICO DIMENSIONADO PARA 150A, TRILHO PARA COLOCAÇÃO DA CHAVE GERAL TRIFÁSICA, POSIÇÕES EXTRAS PARA DDRS, DPSS E OUTROS DISPOSITIVOS E SUPORTE INDIVIDUAL PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO DE TERRA E BARRAMENTO NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 4.582,50	R\$ 22.912,50
1.42	CAIXA DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR COM MEDIDOR DE CONSUMO TRIFÁSICO 127/220/440V 100A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 1.503,06	R\$ 15.030,60
1.43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR/EMBUTIR BRANCO PARA 12 MÓDULOS PADRÃO DIN COM BARRAMENTOS TIPO PENTE TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 696,54	R\$ 6.965,40
1.44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR/EMBUTIR BRANCO PARA 24 MÓDULOS PADRÃO DIN COM BARRAMENTOS TIPO PENTE TRIFÁSICO, NEUTRO E TERRA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 769,86	R\$ 3.849,30

1.45	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30
1.46	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30
1.47	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
1.48	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30
1.49	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 27,41	R\$ 274,10
1.50	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 31,35	R\$ 313,50
1.51	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 33,36	R\$ 333,60
1.52	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
1.53	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
1.54	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
1.55	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70

1.56	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70
1.57	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 39,59	R\$ 1.187,70
1.58	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 39,59	R\$ 1.187,70
1.59	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 20 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 45,37	R\$ 1.361,10
1.60	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
1.61	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
1.62	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
1.63	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$47,48	R\$ 1.424,40
1.64	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
1.65	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
1.66	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40

1.67	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 6 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
1.68	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, TIPO DIN, CURVA DE DISPARO “C”, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA 20 KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 219,96	R\$ 6.598,80
1.69	TRILHO DIN 35 X 7,5 MM, PERFURADO, EM AÇO, BARRA COM 2 M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 23,64	R\$ 709,20
1.70	BARRA CHATA DE COBRE PARA QUADRO ELÉTRICO 1X3/16” X 200MM IMAX 281A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	4	R\$ 733,20	R\$ 2.932,80
1.71	SINALEIRO LED CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO) DIÂMETRO 22 MM, 220 VCA, CATEGORIA DE SOBRETENSÃO III, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
1.72	SINALEIRO LED CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO) DIÂMETRO 22 MM, 24 VCC, CATEGORIA DE SOBRETENSÃO III, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
1.73	BOTOEIRA DUPLO PULSADOR EM PLÁSTICO VERDE E VERMELHO, 22 MM, COM BLOCO DE CONTATO 1 NA + 1 NF – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 45,83	R\$ 1.374,90
1.74	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA DO TIPO COGUMELO COM TRAVA PADRÃO VERMELHA, COM DOIS BLOCOS DE CONTATO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	15	R\$ 78,82	R\$ 1.182,30
1.75	SINALIZADOR LUMINOSO E SONORO BUZZER 22MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 76,99	R\$ 769,90
1.76	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W IP66 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70
1.77	CANALETA DUTO DE PVC RÍGIDO, RECORTE ABERTO (VENTILADO), COR CINZA, 50 X 50 X 2000 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 69,65	R\$ 3.482,50

1.78	BOTOEIRA PULSANTE EM PLÁSTICO, 22 MM, CORES (VERDE, VERMELHO, PRETO) COM BLOCO DE CONTATO 1 NA + 1 NF – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 86,15	R\$ 4.307,50
1.79	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA – 175V CLASSE II – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 247,46	R\$ 7.423,80
1.80	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA, MONTADA EM CONDULETE COM CAIXA, SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
1.81	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS, MONTADA EM CONDULETE COM CAIXA, SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
1.82	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 TECLAS, MONTADA EM CONDULETE COM CAIXA, SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
1.83	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR , 2P+T, 250V, 20A MONTADA EM CONDULETE COM CAIXA, SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
1.84	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR , 2P+T, 250V, 20A MONTADA EM CONDULETE COM CAIXA, SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
1.85	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA, SUPORTE E PLACA MONTADA EM CAIXA 4X2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
1.86	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO, SUPORTE E PLACA MONTADA EM CAIXA 4X2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
1.87	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS, SUPORTE E PLACA MONTADA EM CAIXA 4X2– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
1.88	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS, SUPORTE E PLACA MONTADA EM CAIXA 4X2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00

1.89	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, SUPORTE E PLACA 2P+T, 250V, 20A MONTADA EM CAIXA 4X2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
1.90	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR, SUPORTE E PLACA 2P+T, 250V, 20A MONTADA EM CAIXA 4X2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 43,26	R\$ 2.163,00
1.91	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COM 2X LAMPADAS TUBULAR T8 LED 120CM, 6500K, 18W, 220/127V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 366,60	R\$ 18.330,00
1.92	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR COM 2X LAMPADAS TUBULAR T8 LED 60CM, 6500K, 9W, 220/127V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 274,95	R\$ 13.747,50
1.93	LUMINÁRIA 30X120 SOBREPOR 48W LED BRANCO 220/127V- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1.94	LUMINÁRIA 30X30 SOBREPOR 25W LED BRANCO 220/127V- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 118,33	R\$ 1.183,30
1.95	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, COM GRADE E COM GLOBO DE VIDRO INCOLOR, COM SOQUETE E-27, COM LÂMPADA LED 12W, 220/127 DO TIPO BULBO/PERA/REDONDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
1.96	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS LÍTIO SLIM 220/110 13,2W/4W LED 6000 K - 7000 K 70/100 LUMENS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 64,42	R\$ 3.221,00
1.97	LUMINÁRIA DE PLASTICO TIPO PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27 COM LAMPADA LED DE BULBO 9W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
1.98	REFLETOR LED HOLOFOTE LUZ BRANCA 6500K 50W IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
1.99	REFLETOR LED HOLOFOTE LUZ BRANCA 6500K 100W IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 329,67	R\$ 16.483,50

1.100	REFLETOR LED HOLOFOTE LUZ BRANCA 6500K 200W IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 423,83	R\$ 21.191,50
1.101	REFLETOR LED HOLOFOTE LUZ BRANCA 6500K 500W IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 933,33	R\$ 27.999,90
1.102	REFLETOR LED HOLOFOTE LUZ BRANCA 6500K 1000W IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	15	R\$ 1.469,67	R\$ 22.045,05
1.103	ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLÍTICA PERFURADA 150 X 50 X 3000 MM COM VIOLA E COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA, SUPORTE SUSPENSÃO ABERTO TIRANTE 3/8”, PORCA ZINCADA 3/8”, SUPORTE UNHA FURO 3/8”) E ACESSÓRIOS PARA DERIVAÇÃO, TODAS COM TAMPA, (CRUZETA HORIZONTAL, TE VERTICAL DE DESCIDA LATERAL, CURVA LATERAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, EMENDAS INTERNAS “U”, TE HORIZONTAL 90°, TAMPA FINAL, JUNÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA PAINEL) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	100	R\$ 404,60	R\$ 40.460,00
1.104	ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLÍTICA PERFURADA 300 X 100 X 3000 MM COM VIOLA E COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA, SUPORTE SUSPENSÃO ABERTO TIRANTE 3/8”, PORCA ZINCADA 3/8”, SUPORTE UNHA FURO 3/8”) E ACESSÓRIOS PARA DERIVAÇÃO, TODAS COM TAMPA, (CRUZETA HORIZONTAL, TE VERTICAL DE DESCIDA LATERAL, CURVA LATERAL 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 90°, CURVA VERTICAL INTERNA 90°, CURVA VERTICAL EXTERNA 45°, CURVA VERTICAL INTERNA 45°, EMENDAS INTERNAS “U”, TE HORIZONTAL 90°, TAMPA FINAL, JUNÇÃO DE ACOPLAMENTO PARA PAINEL) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	80	R\$ 825,07	R\$ 66.005,60
1.105	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX ¾”, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CONCRETAGEM, REBOCO E PINTURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 220,68	R\$ 22.068,00

1.106	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX 1”, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CONCRETAGEM, REBOCO E PINTURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 275,85	R\$ 27.585,00
1.107	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX 2”, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CONCRETAGEM, REBOCO E PINTURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 340,22	R\$ 34.022,00
1.108	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO KANAFLEX 4”, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CONCRETAGEM, REBOCO E PINTURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	100	R\$ 365,96	R\$ 36.596,00
1.109	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO 3/4” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	100	R\$ 156,32	R\$ 15.632,00
1.110	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO 1” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 193,10	R\$ 9.655,00
1.111	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO 2” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 301,60	R\$ 15.080,00
1.112	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO 4” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 643,65	R\$ 32.182,50
1.113	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 3/4” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO, CONDULETES COM ADAPTADORES E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 45,98	R\$ 2.299,00
1.114	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 1” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO, CONDULETES COM ADAPTADORES E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM	21687	UND	50	R\$ 56,83	R\$ 2.841,50

	ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.115	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 2” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO, CONDULETES COM ADAPTADORES E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 126,71	R\$ 6.335,50
1.116	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC 4” BARRA COM 3 METROS, INCLUINDO EMENDAS, CONECTORES TERMINAIS DE FIXAÇÃO, CONDULETES COM ADAPTADORES E ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO EM ALVENARIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 433,27	R\$ 21.663,50
1.117	CHAVE SELETORA COM 2 POSIÇÕES FIXAS E 2 BLOCOS DE CONTATO “NA”, AFIXADOS POR PARAFUSO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 88,27	R\$ 2.648,10
1.118	CHAVE SELETORA COM 3 POSIÇÕES FIXAS E 2 BLOCOS DE CONTATO “NA”, AFIXADOS POR PARAFUSO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	30	R\$ 97,47	R\$ 2.924,10
1.119	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL SOBREPOR (REDE / GERADOR) 250A 440V 4 POLOS 3 POSIÇÕES (LIGA /DESLIGA/LIGA)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 5.013,11	R\$ 25.065,55
1.120	LUMINÁRIA ROBUSTA MARÍTIMA, FEITA EM LIGA DE COBRE FUNDIDO, GLOBO EM POLICARBONATO LEXAN, SUPORTE DA LÂMPADA E27/B22, GLOBO CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO) GRAU DE PROTEÇÃO IP56, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, MONTAGEM EM SUPERFÍCIE PLANA OU EM TUBO 1" BSP. SIMILAR A: TRANBERG TEF 2438N – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 6.967,97	R\$ 69.679,70
1.121	REGULADOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 12/24V, PARA GERADORES DE ATÉ 350KVA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	4	R\$ 14.712,00	R\$ 58.848,00
1.122	BOMBA INJETORA ELÉTRICA COM ATUADOR PARA MOTORES DIESEL /GERADOR DE ENERGIA 12/24V COMPATÍVEL COM REGULADOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 22.536,95	R\$ 45.073,90

1.123	MÓDULO CONTROLADOR DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, TRANSFERÊNCIA EM RAMPA OU ABERTA, COM MONITORAÇÃO (KW, KV AR, KV A & PF), COMUNICAÇÃO REMOTA RS232(MODEM), RS 485 (MODBUS) E X2 ETHERNET, SUPORTE A MOTORES CONVENCIONAIS E CAN, 11 PORTAS (INPUT) CONFIGURÁVEIS, 8 PORTAS (OUTPUT) CONFIGURÁVEIS; SIMILAR A: DEEP SEA 8660. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21687	UND	1	R\$ 37.800,65	R\$ 37.800,65
1.124	MÓDULO CONTROLADOR PARA MOTORES CONVENCIONAIS E CAN, COM MONITORAÇÃO (KW, KV AR, KV A & PF), COMUNICAÇÃO REMOTA (RS232, RS485, Ethernet). 4 ENTRADAS ANALÓGICAS / DIGITAIS CONFIGURÁVEIS, 12 ENTRADAS DIGITAIS, 8 SAÍDAS DIGITAIS, 2 SAÍDAS DIGITAIS LIVRE DE TENSÃO. SIMILAR A: DEEP SEA 8610. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21687	UND	1	R\$ 33.556,23	R\$ 33.556,23
1.125	MÓDULO MONITORADOR COM PARTIDA E PARADA PARA MOTORES CONVENCIONAIS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA (6 ENTRADAS DIGITAIS / 4 SAÍDAS - 2 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS NA VARIANTE PICK-UP MAGNÉTICO), ENTRADA PARA STARTUP REMOTO, DEVERÁ FORNECER NOTIFICAÇÃO INSTANTÂNEA DE TENSÃO DO GERADOR, FREQUÊNCIA DO GERADOR, TENSÃO DA BATERIA, VELOCIDADE DO MOTOR E HORAS DE FUNCIONAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO DE NAVEGAÇÃO. MOTOR DE PRÉ-AQUECIMENTO, TEMPORIZADORES E ALARMES CONFIGURÁVEIS. PROPORCIONA EXCELENTE FLEXIBILIDADE DO SISTEMA. GRANDE EXIBIÇÃO DO ÍCONE LCD RETRO-ILUMINADO. EXIBE INFORMAÇÕES PARA O OPERADOR DE UMA FORMA CLARA E CONCISA, PORTA USB PARA CONFIGURAÇÃO, INDICAÇÕES DE ALARME NO LCD E POR LED, MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA, PROTEÇÃO DE AVISO DE DESLIGAMENTO PARA VÁRIAS CONDIÇÕES DE FALHA, HORÍMETRO Á PROVA DE FALSIFICAÇÃO. SIMILAR A: DEEP SEA 3110. -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21687	UND	4	R\$ 10.702,98	R\$ 42.811,92
1.126	CONFIGURAÇÃO DE MÓDULOS CONTROLADORES, MONITORADORES E DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE MOTORES CONVENCIONAIS, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA.	21687	HORA	15	R\$ 605,03	R\$ 9.075,45

1.127	INSPEÇÃO E PESQUISA DE AVARIAS EM CLP's DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE MOTORES/GERADORES DE ENERGIA.	21687	HORA	15	R\$ 604,11	R\$ 9.061,65
1.128	REPAROS EM CLP's DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE MOTORES/GERADORES DE ENERGIA.	21687	HORA	15	R\$ 628,94	R\$ 9.434,10
1.129	INSPEÇÃO E PESQUISA DE AVARIAS EM SOFT STARTER DE CONTROLE DE PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS DE CA.	21687	HORA	15	R\$ 180,22	R\$ 2.703,30
1.130	REPAROS EM SOFT STARTER DE CONTROLE DE PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS DE CA	21687	HORA	15	R\$ 323,30	R\$ 4.849,50
1.131	SINCRONOSCÓPIO 110-440V, COM LED'S, DEFLEXÃO 360°, FREQUÊNCIA 45-65HZ, RELÉ 2A/250V, ONDA SENOIDAL, FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL COM SUPORTE E PARAFUSOS, ALOJAMENTO EM CHAPA DE AÇO, 144X144MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 18.390,00	R\$ 36.780,00
1.132	RETIRADA DE CABOS DE DUTOS EMBUTIDOS EM PAREDES, FORROS DE MADEIRA, PVC E METÁLICOS EM GERAL.	21687	HORA	50	R\$ 314,84	R\$ 15.742,00
1.133	CARREGADOR DE BATERIAS E AUXILIAR DE PARTIDA COM CABO POSITIVO E NEGATIVO, VELOCIDADE DE CARREGAMENTO RÁPIDA E LENTA, TENSÕES DE SAÍDA: 12V E 24V. CORRENTE DE SAÍDA: 200A. COM REGULAGEM SELETORA E VOLTÍMETRO. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 110/220V. COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 20A. USO PROFISSIONAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 3.674,67	R\$ 18.373,35
1.134	BATERIA 150AH, 12V, C20: 150AH, RC25: 230MIM, CCA: 900A, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS. SIMILAR A BATERIA 150AH – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 2.850,45	R\$ 28.504,50
1.135	BATERIA 100AH, 12V, C20: 100AH, RC25: 230MIM, CCA: MAIOR QUE 650A, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS. SIMILAR A BATERIA 100AH – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 2.451,39	R\$ 24.513,90
	PAINEL DE INSTRUMENTOS EM TERMOPLÁSTICO, COR PRETO, COM CHAVE DE PARTIDA, BOTÃO DE PARADA, TACÔMETRO COM					

1.136	HORÍMETRO, INDICADOR DE FUNÇÕES (BAIXA TENSÃO NA BATERIA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO E ALTA TEMPERATURA DE ÁGUA), INDICADOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA, CHICOTE E TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 11.013,77	R\$ 22.027,54
1.137	PICK-UP MAGNÉTICO PARA MEDIÇÃO DE RPM EM CREMALHEIRA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 1.412,35	R\$ 2.824,70
1.138	HORÍMETRO Ø52MM, 12/24V, 6 DÍGITOS, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.195,35	R\$ 5.976,75
1.139	TACÔMETRO ANALÓGICO SEM HORÍMETRO 12/24VCC, FUNDO NEGRO, MARCAÇÃO E ALGARISMOS BRANCOS, 3500 RPM, PARA LIGAÇÃO EM SENSOR MAGNÉTICO OU W DO ALTERNADOR, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE, Ø85MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.820,61	R\$ 9.103,05
1.140	INDICADOR DE TEMPERATURA 12 /24VCC, Ø52MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 604,85	R\$ 3.024,25
1.141	SINALIZADOR DE FUNÇÕES (MULTI FUNÇÕES) 12/24VCC, FUNDO NEGRO, MARCAÇÃO E ALGARISMOS BRANCOS, Ø52MM, COM SINALIZAÇÃO DE BAIXA TENSÃO NA BATERIA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO E ALTA TEMPERATURA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 900,93	R\$ 4.504,65
1.142	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR ESTACIONÁRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 666,73	R\$ 1.333,46
1.143	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTORES ELÉTRICOS DE 3CV 220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30
1.144	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTORES ELÉTRICOS DE 5CV 220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00
1.145	BOMBA DE PORÃO PARA EMBARCAÇÃO 3000GPH 12/24V COM CHAVE AUTOMÁTICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.425,00	R\$ 7.125,00
1.146	SOLENOIDE DE PARADA PARA MOTOR DIESEL 12/24V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 1.416,50	R\$ 2.833,00

1.147	ESPAGUETE CONDUÍTE CORRUGADO AUTOMOTIVO COR PRETA DE 3/16” ATÉ 1/2” – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
1.148	SENSOR DE TEMPERATURA TIPO NTC, COM ROSCA E CORPO EM BRONZE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 377,61	R\$ 1.888,05
1.149	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO 0 A 10 BAR(10-180 OHMS) COM ALARME < 1BAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 917,31	R\$ 4.586,55
1.150	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO 0 A 25 BAR(10-180 OHMS) PARA REVERSORAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.129,14	R\$ 5.645,70
1.151	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO 0 A 10 BAR, Ø52MM, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE, 10-180 OHMS, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE,12/24V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 939,42	R\$ 4.697,10
1.152	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO 0 A 25 BAR, Ø52MM, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE, 10-180 OHMS, COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE,12/24V PARA REVERSORAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.105,20	R\$ 5.526,00
1.153	QUADRO DE COMANDO IP-64 400X400X220MM COM SUAS DEVIDAS FURAÇÕES PARA ACESSÓRIOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.453,34	R\$ 7.266,70
1.154	QUADRO DE COMANDO IP-64 500X400X220MM COM SUAS DEVIDAS FURAÇÕES PARA ACESSÓRIOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.210,40	R\$ 11.052,00
1.155	QUADRO DE COMANDO IP-64 600X400X220MM COM SUAS DEVIDAS FURAÇÕES PARA ACESSÓRIOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.670,90	R\$ 13.354,50
1.156	QUADRO DE COMANDO IP-64 800X600X220MM COM SUAS DEVIDAS FURAÇÕES PARA ACESSÓRIOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 3.665,58	R\$ 18.327,90
1.157	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL MEDIÇÃO DIRETA 0-500VCA 72X72MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 606,02	R\$ 3.030,10

1.158	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL MEDIÇÃO DIRETA 0-500VCA 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 716,54	R\$ 3.582,70
1.159	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL MEDIÇÃO DIRETA 0-300VCA 72X72MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 604,17	R\$ 3.020,85
1.160	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL MEDIÇÃO DIRETA 0-300VCA 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 714,69	R\$ 3.573,45
1.161	VOLTÍMETRO ANALÓGICO DUPLO ESCALA 0-500V 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.565,70	R\$ 7.828,50
1.162	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-100A 72X72MM RELAÇÃO 100/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 596,81	R\$ 2.984,05
1.163	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-100A 96X96MM RELAÇÃO 100/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 696,27	R\$ 3.481,35
1.164	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-150A 72X72MM RELAÇÃO 150/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 635,49	R\$ 3.177,45
1.165	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-150A 96X96MM RELAÇÃO 150/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 900,74	R\$ 4.503,70
1.166	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-200A 72X72MM RELAÇÃO 200/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 653,91	R\$ 3.269,55
1.167	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-200A 96X96MM RELAÇÃO 200/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 655,75	R\$ 3.278,75
1.168	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-250A 72X72MM RELAÇÃO 250/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 734,96	R\$ 3.674,80
	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-250A					

1.169	96X96MM RELAÇÃO 250/5A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 790,22	R\$ 3.951,10
1.170	WATTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-50KW 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 3.000,62	R\$ 15.003,10
1.171	WATTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-100KW 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 3.182,97	R\$ 15.914,85
1.172	WATTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-150KW 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 3.682,16	R\$ 18.410,80
1.173	WATTÍMETRO ANALÓGICO PARA PORTA DE PAINEL ESCALA 0-250KW 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 4.052,40	R\$ 20.262,00
1.174	FREQUENCÍMETRO DE LÂMINA PARA PORTA DE PAINEL 57-63HZ 220/440VCA 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.289,40	R\$ 6.447,00
1.175	FREQUENCÍMETRO DE LÂMINA PARA PORTA DE PAINEL 57-63HZ 220/440VCA 72X72MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.320,72	R\$ 6.603,60
1.176	FREQUENCÍMETRO DUPLO DE LÂMINA PARA PORTA DE PAINEL 57-63HZ 220 /440VCA 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.748,06	R\$ 8.740,30
1.177	FREQUENCÍMETRO DUPLO DE LÂMINA PARA PORTA DE PAINEL 57-63HZ 220 /440VCA 144X144MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.302,50	R\$ 11.512,50
1.178	INDICADOR DE FATOR DE POTÊNCIA (COSFÍMETRO) ESCALA 0,4 - 1 - 0,4 CAPACITIVO/INDUTIVO, 220/440V, 5A COM MEDIÇÃO POR TC, 96X96MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.155,14	R\$ 10.775,70
1.179	INDICADOR DE SEQUÊNCIA DE FASES (FASÍMETRO) PARA PORTA DE PAINEL 72X72MM 100 A 600VCA, COM INVÓLUCRO EM TERMOPLÁSTICO, FIXAÇÃO POR GRAMPOS LATERAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.136,72	R\$ 10.683,60

1.180	INDICADOR DE SEQUÊNCIA DE FASES (FASÍMETRO) PARA PORTA DE PAINEL 96X96MM 100 A 600VCA, COM INVÓLUCRO EM TERMOPLÁSTICO, FIXAÇÃO POR GRAMPOS LATERAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 2.392,76	R\$ 11.963,80
1.181	COMUTADOR PARA VOLTÍMETRO /AMPERÍMETRO PARA PORTA DE PAINEL, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 690,75	R\$ 3.453,75
1.182	CONTATOR ATÉ 6A, TRIFÁSICO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, UE 110 /220/440 VCA, COM BLOCO DE CONTATO 2 NA + 2 NF COM BLOCO AUXILIAR– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	15	R\$ 869,43	R\$ 13.041,45
1.183	CONTATOR ATÉ 12A, TRIFÁSICO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, UE 110 /220/440 VCA, COM BLOCO DE CONTATO 2 NA + 2 NF COM BLOCO AUXILIAR– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	15	R\$ 963,36	R\$ 14.450,40
1.184	CONTATOR ATÉ 25A, TRIFÁSICO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, UE 110 /220/440 VCA, COM BLOCO DE CONTATO 2 NA + 2 NF COM BLOCO AUXILIAR– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	15	R\$ 1.307,82	R\$ 19.617,30
1.185	CONTATOR ATÉ 50A, TRIFÁSICO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, UE 110 /220/440 VCA, COM BLOCO DE CONTATO 2 NA + 2 NF COM BLOCO AUXILIAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.814,37	R\$ 9.071,85
1.186	CONTATOR ATÉ 200A, TRIFÁSICO, UE 110 /220/440 VCA, COM BLOCO DE CONTATO 2 NA + 2 NF COM BLOCO AUXILIAR– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	3	R\$ 3.315,60	R\$ 9.946,80
1.187	FONTE CHAVEADA COLMEIA 24VDC 5A 120W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	10	R\$ 384,98	R\$ 3.849,80
1.188	RELÉ DE PARTIDA 12/24V 40A 4 PINOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 626,28	R\$ 3.131,40
1.189	RELÉ DE PARADA 12/24V 20A 4 PINOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 532,34	R\$ 2.2661,70
1.190	RELÉ DE INTERFACE 24VCA/VCC 6A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 368,40	R\$ 1.842,00
1.191	RELÉ TÉRMICO PARA MONTAGEM DIRETA EM CONTATOR DE POTÊNCIA AC-3 COM CORRENTE NOMINAL DE 12	21687	UND	5	R\$ 613,38	R\$ 3.066,90

	A, COM FAIXA DE AJUSTE DE 8 A 12,5 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.192	RELÉ TEMPORIZADOR COM RETARDO NA ENERGIZAÇÃO, COM FAIXA DE AJUSTE DE 3 A 30 SEGUNDOS, PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, COM 2 CONTATOS REVERSÍVEIS, TENSÃO 220 V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 624,44	R\$ 3.122,20
1.193	RELÉ TÉRMICO ATÉ 6A COM AJUSTE FRONTAL, TRIFÁSICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 764,43	R\$ 3.822,15
1.194	RELÉ TÉRMICO ATÉ 13A COM AJUSTE FRONTAL, TRIFÁSICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 874,95	R\$ 4.374,75
1.195	RELÉ TÉRMICO ATÉ 18A COM AJUSTE FRONTAL, TRIFÁSICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.003,89	R\$ 5.019,45
1.196	RELÉ TÉRMICO ATÉ 24A COM AJUSTE FRONTAL, TRIFÁSICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.132,83	R\$ 5.664,15
1.197	RELÉ TÉRMICO ATÉ 32A COM AJUSTE FRONTAL, TRIFÁSICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.140,20	R\$ 5.701,00
1.198	RELÉ DE FALTA DE FASE ELETRÔNICO 220/440VCA SEM NEUTRO, FINO, ENGATE EM TRILHO DIN 35MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 897,06	R\$ 4.485,30
1.199	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO ATÉ 200 A, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO (ICU) 50KA COM REGULAGEM– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	8	R\$ 3.591,90	R\$ 28.735,20
1.200	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO ATÉ 250A, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO (ICU) 50KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	8	R\$ 4.052,40	R\$ 32.419,20
1.201	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO ATÉ 300A, COM CONTATO PARA TRIP E BOBINA DE DISPARO CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO (ICU) 50KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	8	R\$ 4.328,70	R\$ 34.629,60
	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO ATÉ 400A, COM CONTATO PARA TRIP E BOBINA DE					

1.202	DISPAROCAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO (ICU) 50KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 6.539,10	R\$ 32.695,50
1.203	DISJUNTOR MOTORIZADO TRIFÁSICO ATÉ 300A COM CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	3	R\$ 9.670,50	R\$ 29.011,50
1.204	KIT ADAPTAÇÃO DE MANOPLA ROTATIVA PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE ATÉ 400A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	5	R\$ 1.985,67	R\$ 9.928,35
1.205	PROJETO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO	21687	HORAS	400	R\$ 180,83	R\$ 72.332,00
1.206	PROJETO ELÉTRICO EM MÉDIA TENSÃO	21687	HORAS	200	R\$ 295,33	R\$ 59.066,00
1.207	KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V COM 3 UNIDADES TC 600/5A	21687	UND	5	R\$ 1.935,46	R\$ 9.677,30
1.208	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL COM BATERIA, 24 LAÇOS COMPORTANDO ATÉ 20 DISPOSITIVOS EM CADA LAÇO, PAINEL COM LEDS INDICATIVOS, TEMPORIZAÇÃO PARA DISPARO DE ALARME GERAL, DEVE POSSUIR CHAVE DE BLOQUEIO DE TECLADO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100/240 VAC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 VDC, TOPOLOGIA CLASSE B, DETECÇÃO CORRENTE NO LAÇO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, COMPATIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR CONTATO A SECO, COM SIRENE INCLUSA. SIMILAR A: INTELBRAS CIC24L – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 17.809,20	R\$ 35.618,40
1.209	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCIONAL ÓPTICO 12/24VDC COM LED INDICATIVO DE SITUAÇÃO DE ALARME, SENSIBILIDADE DE FUMAÇA 0,15 A 0,45 DB/M, CORRENTE EM ALARME 30MILE AMPERES, DIMENSÕES (A ×) 52 × 102 MM, COM SEUS DEVIDOS RESISTORES PARA INSTALAÇÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	20	R\$ 782,69	R\$ 15.653,80
1.210	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO 3X1MM² CONDUTOR FEITO EM COBRE ELETROLÍTICO, CABO BLINDADO, ANTICHAMAS, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	M	1000	R\$ 27,72	R\$ 27.720,00
	CENTRAL DE ALARME DE ALAGAMENTO COM BATERIA, 24					

1.211	LAÇOS COMPORTANDO ATÉ 20 DISPOSITIVOS EM CADA LAÇO, PAINEL COM LEDS INDICATIVOS, TEMPORIZAÇÃO PARA DISPARO DE ALARME GERAL, DEVE POSSUIR CHAVE DE BLOQUEIO DE TECLADO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100/240 VAC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 VDC, TOPOLOGIA CLASSE B, DETECÇÃO CORRENTE NO LAÇO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, COMPATIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR CONTATO A SECO, COM SIRENE INCLUSA. – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	2	R\$ 27.172,80	R\$ 54.345,60
1.212	CHAVE SENSOR DE NÍVEL LATERAL 0,5 A CABO 30CM MONTAGEM NA HORIZONTAL GRAU DE PROTEÇÃO IP65 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21687	UND	50	R\$ 348,84	R\$ 17.442,00
1.213	MANUTENÇÃO E LIMPEZA QUÍMICA COM SOLVENTE DIELETRICO, PINCÉIS E TRAPOS EM PAINÉIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	21687	HORA	10	R\$ 642,60	R\$ 6.426,00
1.214	VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA/PESQUISA DE AVARIA	21687	SERV	50	R\$ 414,94	R\$ 20.747,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 2.909.971,95	
GRUPO II: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	REBOBINAMENTO DE ROTOR DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 24.988,50	R\$ 49.977,00
2.2	REBOBINAMENTO DA BOBINA EXCITATRIZ IDE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	6	R\$ 4.072,20	R\$ 24.433,20
2.3	REBOBINAMENTO DO INDUZIDO DO EXCITADOR DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	6	R\$ 5.645,55	R\$ 33.873,30

2.4	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ITEM DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 24.710,85	R\$ 49.421,70
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	10	R\$ 703,38	R\$ 7.033,80
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 8.847,78	R\$ 35.391,12
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES ROTATIVAS DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 3.887,10	R\$ 15.548,40
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 4.460,91	R\$ 17.843,64
2.9	SUBSTITUIÇÃO DOS TCS DE GERADORES COM POTÊNCIA ATÉ 80KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 2.313,75	R\$ 9.255,00
2.10	REBOBINAMENTO DE ROTOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	1	R\$ 35.169,00	R\$ 35.169,00
2.11	REBOBINAMENTO DA BOBINA EXCITATRIZ DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	4	R\$ 4.442,40	R\$ 17.769,60
2.12	REBOBINAMENTO DO INDUZIDO DO EXCITADOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	4	R\$12.771,90	R\$ 51.087,60
2.13	REBOBINAMENTO DO ESTATOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 28.597,95	R\$ 57.195,90

2.14	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	10	R\$ 2.406,30	R\$ 24.063,00
2.15	SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 12.031,50	R\$ 48.126,00
2.16	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES ROTATIVAS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 3.313,29	R\$ 13.253,16
2.17	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 6.941,25	R\$ 27.765,00
2.18	SUBSTITUIÇÃO DOS TCS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 81KVA ATÉ 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 1.943,55	R\$ 7.774,20
2.19	REBOBINAMENTO DE ROTOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	1	R\$ 36.094,50	R\$ 36.094,50
2.20	REBOBINAMENTO DA BOBINA EXCITATRIZ DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 22.212,00	R\$ 44.424,00
2.21	REBOBINAMENTO DO INDUZIDO DO EXCITADOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 22.212,00	R\$ 44.424,00
2.22	REBOBINAMENTO DO ESTATOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	1	R\$ 54.604,50	R\$ 54.604,50
2.23	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	10	R\$ 3.239,25	R\$ 32.392,50

2.24	SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	5	R\$ 11.568,75	R\$ 57.843,75
2.25	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES ROTATIVAS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	5	R\$ 3.535,41	R\$17.677,05
2.26	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	5	R\$ 6.941,25	R\$ 34.706,25
2.27	SUBSTITUIÇÃO DOS TCS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 151KVA ATÉ 200KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	5	R\$ 3.054,15	R\$ 15.270,75
2.28	REBOBINAMENTO DE ROTOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	1	R\$ 71.263,50	R\$ 71.263,50
2.29	REBOBINAMENTO DA BOBINA EXCITATRIZ DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 36.094,50	R\$ 72.189,00
2.30	REBOBINAMENTO DO INDUZIDO DO EXCITADOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	2	R\$ 24.063,00	R\$ 48.126,00
2.31	REBOBINAMENTO DO ESTATOR DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E BALANCEAMENTO	19810	UND	1	R\$ 80.055,75	R\$ 80.055,75
2.32	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	10	R\$ 3.979,65	R\$ 39.796,50
2.33	SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA,	19810	UND	4	R\$ 14.160,15	R\$ 56.640,60

	COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS					
2.34	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES ROTATIVAS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	8	R\$ 3.313,29	R\$ 26.506,32
2.35	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	8	R\$ 8.125,89	R\$ 65.007,12
2.36	SUBSTITUIÇÃO DOS TCS DE GERADORES COM POTÊNCIA DE 201KVA ATÉ 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	4	R\$ 3.979,65	R\$ 15.918,60
2.37	REPAROS NOS ALOJAMENTOS DOS ROLAMENTOS DE GERADORES , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	19810	UND	20	R\$ 3.054,15	R\$ 61.083,00
2.38	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GERADORES (RETIRADA E COLOCAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA) COM ALINHAMENTO DE EIXOS	19810	UND	20	R\$ 5.090,25	R\$ 101.805,00
2.39	LIMPEZA QUÍMICA COM SOLVENTE DIELÉTRICO E ENVERNIZAMENTO COM PRODUTO ISOLANTE	19810	UND	20	R\$ 6.663,60	R\$ 133.272,00
2.40	PINTURA EM GERADORES CONFORME NORMA NBR 7348:2017	19810	UND	20	R\$ 2.961,60	R\$ 59.232,00
2.41	ELABORAÇÃO DE LAUDO REFERENTE AO SERVIÇO CONTENDO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	19810	UND	20	R\$ 3.424,35	R\$ 68.487,00
2.42	VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA/PESQUISA DE AVARIA	19810	UND	10	R\$ 592,32	R\$ 5.923,20
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 1.767.723,51	
GRUPO III: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO - MOTORES DE 1/8 A 3 CV COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	15	R\$ 1.839,66	R\$ 27.594,90
3.2	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES DE MOTOR MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 296,39	R\$ 2.963,90
3.3	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR CENTRIFUGO DE MOTOR MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 424,15	R\$ 4.241,50
3.4	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE MOTOR MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 316,83	R\$ 3.168,30
3.5	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 1CV A 3CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	15	R\$ 1.584,15	R\$ 23.762,25
3.6	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 5 CV A 10CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 2.401,78	R\$ 24.017,80
3.7	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 15CV A 25CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 3.219,41	R\$ 32.194,10
3.8	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 30CV A 50CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	10	R\$ 3.975,71	R\$ 39.757,10
3.9	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 60CV A 100CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	5	R\$ 4.445,85	R\$ 22.229,25

3.10	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 125CV A 150CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	2	R\$ 5.263,47	R\$ 10.526,94
3.11	REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ACIMA DE 150 CV TRIFÁSICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E VENTILAÇÃO E TAMPA DEFLETORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	2615	UND	2	R\$ 5.978,90	R\$ 11.957,80
3.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 1CV A 3CV TRIFÁSICO. (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS) MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	30	R\$ 3.015,00	R\$ 90.450,00
3.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 5 CV A 10CV TRIFÁSICO, (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS), MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	20	R\$ 3.260,29	R\$ 65.205,80
3.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 15CV A 25CV TRIFÁSICO (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS). MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	10	R\$ 5.304,35	R\$ 53.043,50
3.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 30CV A 50CV TRIFÁSICO (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS). MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	5	R\$ 7.614,15	R\$ 38.070,75
3.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 60CV A 100CV TRIFÁSICO, (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS), MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	5	R\$ 8.482,88	R\$ 42.414,40
3.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE 125CV A 150CV TRIFÁSICO (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS). MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	2	R\$ 9.709,32	R\$ 19.418,64
3.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES ACIMA DE 150 CV TRIFÁSICO (PINTURA, LIMPEZA QUÍMICA, TROCA DOS ROLAMENTOS). MÃO DE OBRA INCLUINDO ENSAIOS	2615	UND	2	R\$ 14.104,06	R\$ 28.208,12

3.19	REPAROS NOS ALOJAMENTOS DOS ROLAMENTOS DE MOTORES	2615	UND	10	R\$ 1.481,95	R\$ 14.819,50
3.20	PINTURA DE MOTORES CONFORME NORMA NBR 7348:2017	2615	UND	30	R\$ 1.103,80	R\$ 33.114,00
3.21	ELABORAÇÃO DE LAUDO REFERENTE AO SERVIÇO, CONTENDO PRAZO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ITEM	2615	UND	5	R\$ 2.146,27	R\$ 10.731,35
3.22	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS MOTORES 1/8 CV A 5CV ACOPLADOS OU NÃO EM BOMBAS LOCALIZADOS EM COMPARTIMENTOS DAS EMBARCAÇÕES	2615	UND	40	R\$ 1.829,44	R\$73.177,60
3.23	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS MOTORES 10 CV A 30 CV ACOPLADOS OU NÃO EM BOMBAS LOCALIZADOS EM COMPARTIMENTOS DAS EMBARCAÇÕES	2615	UND	40	R\$ 1.829,44	R\$ 73.177,60
3.24	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS MOTORES 50 CV A 100 CV ACOPLADOS OU NÃO EM BOMBAS LOCALIZADOS EM COMPARTIMENTOS DAS EMBARCAÇÕES	2615	UND	5	R\$ 2.371,12	R\$ 11.855,60
3.25	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS MOTORES ACIMA DE 100 CV ACOPLADOS OU NÃO EM BOMBAS LOCALIZADOS EM COMPARTIMENTOS DAS EMBARCAÇÕES	2615	UND	5	R\$ 2.371,12	R\$ 11.855,60
3.26	VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA/PESQUISA DE AVARIA	2615	SERV	10	R\$ 531,46	R\$ 5.314,60
3.27	ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO EM GRUPO DE MÍNIMO 10 MOTORES ATÉ 15 MOTORES COM EMISSÃO DE LAUDO	2615	UND	5	R\$ 2.912,80	R\$ 14.564,00
VALOR TOTAL DO GRUPO III					R\$ 787.834,90	
GRUPO IV: SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE ATÉ 30 KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	4	R\$ 7.560,81	R\$ 30.243,24
4.2	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 31 KVA A 75KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	4	R\$ 14.138,10	R\$ 56.552,40
4.3	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 76 KVA A 150KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	2	R\$ 20.285,10	R\$ 40.570,20
4.4	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 151 KVA A 225KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	2	R\$ 43.029,00	R\$ 86.058,00
4.5	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 226 KVA A 300KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	2	R\$ 46.102,50	R\$ 92.205,00
4.6	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 301 KVA A 500KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	1	R\$ 50.098,05	R\$ 50.098,05
4.7	REBOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES DE 501 KVA A 1000KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	1	R\$ 61.265,10	R\$ 61.265,10
4.8	REBOBINAMENTO EM COBRE DE AUTOTRANSFORMADORES DE ATÉ 100 KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	1	R\$ 39.853,05	R\$ 39.853,05
4.9	REBOBINAMENTO EM ALUMÍNIO DE AUTOTRANSFORMADORES DE ATÉ 100 KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	1	R\$ 41.184,90	R\$ 41.184,90
4.10	ANÁLISE CROMATOGRÁFICA DO ÓLEO DO TRANSFORMADOR (IDENTIFICAÇÃO DE ITENS COM PROPRIEDADES MAGNÉTICAS, CREPITAÇÃO, TESTE DE VISCOSIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE ACIDEZ E OXIDAÇÃO, FERROGRAFIA ANALÍTICA, PH, PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, UMIDADE)	4790	UND	10	R\$ 6.536,31	R\$ 65.363,10

4.11	FILTRAGEM DO ÓLEO DO TRANSFORMADOR (UNIDADE DE 10L), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	20	R\$ 1.823,61	R\$ 36.472,20
4.12	SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO TRANSFORMADOR (UNIDADE DE 10L), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	20	R\$ 2.510,03	R\$ 50.200,60
4.13	SUBSTITUIÇÃO DAS VEDAÇÕES DA JANELA DE INSPEÇÃO DO TRANSFORMADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	10	R\$ 911,81	R\$ 9.118,10
4.14	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS ISOLANTES DOS TRANSFORMADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	30	R\$ 1.936,31	R\$ 58.089,30
4.15	SUBSTITUIÇÃO DAS VEDAÇÕES DAS BUCHAS ISOLANTES DOS TRANSFORMADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS	4790	UND	30	R\$ 2.141,21	R\$ 64.236,30
4.16	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES DE 150KVA A 300KVA	4790	UND	10	R\$ 6.065,04	R\$ 60.650,40
4.17	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES DE 500KVA A 1000KVA	4790	UND	6	R\$ 8.882,42	R\$ 53.294,52
4.18	PINTURA DE TRANSFORMADORES E AUTOTRANSFORMADORES CONFORME NORMA NBR 7348:2017	4790	UND	5	R\$ 3.360,36	R\$ 16.801,80
4.19	ELABORAÇÃO DE LAUDO REFERENTE ITEM AO SERVIÇO CONTENDO PRAZO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4790	UND	5	R\$ 2.028,51	R\$ 10.142,55
4.20	VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA/PESQUISA DE AVARIA	4790	SERV	15	R\$ 2.438,31	R\$ 36.574,65
VALOR TOTAL DO GRUPO IV					R\$ 958.973,46	
GRUPO V: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E TELEFONIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SOM 2000WRMS; IMPEDANCIA DE 4 OHMS 2.000W RMS 1.000W RMS POR CANAL; IMPEDÂNCIA 8 OHMS 1.200W RMS SENDO 600 W RMS POR CANAL; SISTEMA DE CONTRA CURTO NA SAIDA; PROTEÇÃO TERMICA; CONEXÃO JACK XLR; COOLER INTELIGENTE; DIMENSÕES: ALTURA 100MM, LARGURA 482MM, PROFUNDIDADE 482M; PESO 15 KG; CONSTRUÍDO EM POLICARBONATO FRENTE E TRASEIRA, CHASSI FEITO EM AÇO CARBONO 1.5MM; COM CHAVE MONO/STEREO ;BIVOLT 127/240. SIMILAR: NEW VOX PA-4000. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 11.937,37	R\$ 23.874,74
5.2	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CAIXA COMUTADORA DE SINAL DE ÁUDIO 3 OPÇÕES (CANAL1/CANAL2 /CANAL1E2), COM CABOS PARA ADAPTAÇÕES EM AMPLIFICADOR COM CONEXÃO P10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 1.895,63	R\$ 3.791,26
5.3	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TRONCO ENTRADA 4 OHMS SAÍDA 210V 1050W, COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS E GABINETE PARA INSTALAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 4.047,43	R\$ 8.094,86
5.4	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE LINHA 210V SAÍDA 05W 4-8r COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS, E GABINETE PARA INSTALAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	10	R\$ 471,35	R\$ 4.713,50
5.5	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE LINHA 210V SAÍDA 15W 4-8r COM SEUS DEVIDOS TERMINAIS, E GABINETE PARA INSTALAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	10	R\$ 850,47	R\$ 8.504,70
5.6	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE LINHA 210V SAÍDA 45W 4-8rCOM SEUS DEVIDOS TERMINAIS, E GABINETE PARA INSTALAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	10	R\$ 973.43	R\$ 9.734,30
	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE RACK 5 PRATELEIRAS P-50 EM AÇO					

5.7	BLACK, 4 COLUNAS C-94 EM AÇO BLACK, 4 SAPATAS SD-12 DURALUMÍNIO, PRATELEIRAS 50X50CM, SIMILAR A: AIRON HT 50.02 BLACK. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 8.607,20	R\$17.214,40
5.8	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MICROFONE DE MESA CONDENSADOR PROFISSIONAL, MICROFONE PESCOÇO DE GANSO, HASTE FLEXÍVEL, DIRETIVIDADE: DIRECIONAL, PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ-18000HZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 680 OHM, SENSIBILIDADE: -46DB ± 2DB, SWITCH: PUSH CONTROL ON / OFF, CABO: 5 M (16 PÉS), COM CABOS PARA ADAPTAÇÃO PARA LIGAÇÃO EM MESA DE SOM CASO NECESSÁRIO. SIMILAR A: SKP PRO-7K. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 1.106,64	R\$ 2.213,28
5.9	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MESA DE SOM 2 CANAIS MONO: MIC - CONECTOR 1/4" TRS (P10) E LINE - CONECTOR 1/4" TRS (P10), EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS: LOW, MID E HIGH, GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL, CANAL ESTEREO: LINE L (1 /4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10) E CD /AUX L(RCA)/R (RCA),RECURSOS MASTER (MAIN MIX), SAÍDAS: MAIN OUT L – SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME “MAIN MIX L” E MAIN OUT R – SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME “MAIN MIX R”, ALIMENTAÇÃO 12V ,POTÊNCIA 4 W, DIMENSÕES EM MM: (H X L X P): 75 X 146 X 200, PESO (KG): 0,75,COM CABOS PARA LIGAÇÃO NO AMPLIFICADOR, E ADAPTADORES CASO NECESSÁRIO, SIMILAR A:MIXER AUTOMIX LL A202R. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	2	R\$ 1.321,82	R\$ 2.643,64
5.10	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM AMBIENTE 55W RMS, WOOFER DE 4 POLEGADAS, IMPEDÂNCIA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 84 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 37 A 20000HZ, RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA, RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 1 HZ-1 HZ, BOBINA SIMPLES, CARCAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS, TAMANHO : 20 CM ALTURA X 12 CM LARGURA X 7 CM PROFUNDIDADE, COM AJUSTE DE VOLUME E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, SIMILAR A: 050048 TSR ORION. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	20	R\$ 952.94	R\$ 19.058,80
	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CORNETA BALDE 6” RESPOSTA DE					

5.11	FREQUÊNCIA: 100 HZ A 19 KHZ POTÊNCIA: 80W RMS, ÂNGULO DE DISPERSÃO: 60* X 90* GRAUS, 1 WOOFER DE 6', TWEETER PIEZO: 8 OHMS DIMENSÕES: A X L X P: 260 / 340 / 365 MM, PESO: 6,5 KG, PARA ÁREA EXTERNA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. SIMILAR A: G-086 FIBRASOM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13757	UND	10	R\$ 3.299,43	R\$ 32.994,30
5.12	ELABORAÇÃO DE LAUDO REFERENTE AO SERVIÇO, CONTENDO PRAZO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	13757	UND	5	R\$ 2.858,82	R\$ 14.294,10
VALOR TOTAL DO GRUPO V					R\$ 147.131,88	
GRUPO VI: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV (CFTV) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	DVR GRAVADOR DE VÍDEO INTELBRAS MHDX 3116-C 16 CANAIS FULL HD 1080P COM COMPRESSÃO H.265+ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 2.871,56	R\$ 28.715,60
6.2	CÂMERA DE SEGURANÇA INTELBRAS VHD 1010 B G4 1000 COM RESOLUÇÃO DE 1MP VISÃO NOTURNA CONTEMPLANDO PASSAGEM DE CABO UTP – 5E – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	100	R\$ 420.48	R\$ 42.048,00
6.3	FONTE ESTABILIZADA 12V/10A P/ TIPO COLMEIA CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 666.61	R\$ 6.666,10
6.4	FONTE COLMEIA TIPO INDUSTRIAL 12V 30A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	5	R\$ 677,89	R\$ 3.389,45
6.5	BATERIA 12V 7AH SELADA PARA NOBREAK – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 461,50	R\$ 4.615,00
6.6	FONTE 30A RACK ORGANIZADORA ESTABILIZADORA 12V CÂMERA CFTV – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	5	R\$ 1.128,11	R\$ 5.640,55
6.7	HDD WD PURPLE 10 TB PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 2.974,11	R\$ 29.741,10

6.8	MICRO VENTILADOR (BIVOLT) QUADRADO (80MM X 80MM X 26MM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 425,61	R\$ 4.256,10
6.9	CONJUNTO TRANSMISSOR/RECEPTOR CONVERSOR DE MÍDIA DE FIBRA OTICA DE VÍDEOS, 8 CANAIS, FIBRA ÓTICA MONOMODO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22977	UND	10	R\$ 1.179,39	R\$ 11.793,90
6.10	VISITA E INSPEÇÃO TÉCNICA/PESQUISA DE AVARIA	22977	SERV	5	R\$ 297,41	R\$ 1.487,05
VALOR TOTAL DO GRUPO VI					R\$ 138.352,85	
GRUPO VII: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 GRUPOS MOTOR GERADOR TRIFÁSICO, 60HZ, 1800RPM, CARENADOS DE 85dB, CONJUNTAMENTE COM QUADRO DE DISJUNTORES, MODO MANUAL, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/127V E POTÊNCIA DE 150kVA EM REGIME CONTÍNUO, EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2008, FORNECIMENTO DE 25 METROS DE CONDUTORES DE ENERGIA (CABOS FLEXÍVEIS DE 1KV) POR EQUIPAMENTO E DE CAPACIDADE COMPATÍVEL A POTÊNCIA NOMINAL DOS MESMOS, COM TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA INCLUÍDA(FRETE COM CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO CONJUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CAMPO.	21679	HORAS	720	R\$ 222,53	R\$ 160.221,60
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII					R\$ 160.221,60	
GRUPO VIII: SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8.1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO (ATÉ 1000V), OS INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS INCLUINDO AUXILIAR E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	14354	H	1000	R\$ 267,79	R\$ 267.790,00
8.2	SERVIÇO DE ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO (DE 1001V ATÉ 13.800V). COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS INCLUINDO AUXILIAR E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO.	14354	H	400	R\$ 369,36	R\$ 147.744,00
8.3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 15KV COM GANCHO OLHAL 5000 DAN – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 66,69	R\$ 666,90
8.4	HASTE DE ATERRAMENTO DUPLA CAMADA 2,4M X 5/8”	14354	UND	30	R\$ 487,35	R\$ 14.620,50
8.5	PARA-RAIOS CORPO POLIMÉRICO 12KV 10KA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 615,60	R\$ 6.156,00
8.6	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA COM BASE C 15KV 300A 10KA COM PORTA FUSÍVEL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	21	R\$ 1.077,30	R\$ 22.623,30
8.7	FUSIVEL HH 10A 325MM 15KV – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	9	R\$ 513,00	R\$ 4.617,00
8.8	TERMINAÇÃO CONTRATIL A FRIO, USO EXTERNO, CLASSE 15KV PARA CABO 25 – 95 MM² 12 A 20KV COM SUPORTE DA MUFLA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	21	R\$ 730,51	R\$ 15.340,71
8.9	ISOLADOR PEDESTAL EPOXI 15KV COM PRENSA VERGALHÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 297,54	R\$ 2.975,40
8.10	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR CLASSE 15KV – 400A COM BASE FUSÍVEL ABERTA SOB CARGA COM PUNHO E MANOPLA COM MICROSWITCH – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	5	R\$ 7.182,00	R\$ 35.910,00

8.11	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 12M 600 DAN COM CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO TIPO T 1900MM COM PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA 16X400MM E PORCA QUADRADA M16X2 COM ELETRODUTO DE DESCIDA METÁLICO 100MM GALVANIZADO A FOGO PESADO COM CURVA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 8.433,72	R\$ 84.337,20
8.12	SUPORTE COMPLETO PARA PARA-RAIO EM CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 184,68	R\$ 1.846,80
8.13	SUPORTE COMPLETO PARA CHAVE FUSÍVEL EM CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 184,68	R\$ 1.846,80
8.14	SUPORTE COMPLETO PARA MUFLA EM CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 297,54	R\$ 2.975,40
8.15	POSTE DE CONCRETO TRONCO CÔNICO 12M 600 DAN COM CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO ACOMPANHANDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TIPO T 1900MM COM PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA 16X400MM E PORCA QUADRADA M16X2 COM ELETRODUTO DE DESCIDA METÁLICO 100MM GALVANIZADO A FOGO PESADO COM CURVA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	10	R\$ 9.234,00	R\$ 92.340,00
8.16	BUCHA DE PASSAGEM EXTERNA 15KV 400A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	6	R\$ 1.282,50	R\$ 7.695,00
8.17	VERGALHÃO DE COBRE 9,5MM (3/8”) COM BORNES CONCÊNTRICOS (CENTRAL, LATERAL, DERIVAÇÃO, UNIÃO ANGULAR, TERMINAL ANGULAR E UNIÃO) E TINTAS SPRAY – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	40	R\$ 1.682,64	R\$ 67.305,60
8.18	KIT SOLDA EXOTÉRMICA ACOMPANHANDO 2 MATRIZES E 20 CARTUCHOS 4X50MM X COM 20UN HASTES DE ATERRAMENTO DUPLA CAMADA 5/8’ X 2400MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14354	UND	3	R\$ 13.235,40	R\$ 39.706,20
8.19	ANÁLISE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS UTILIZANDO ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA COM SOFTWARE DEDICA E EMISSÃO DE LAUDO CONTENDO GRÁFICOS E	14354	UND	30	R\$ 507,87	R\$ 15.236,10

	RELATÓRIOS DE RESULTADOS (1UNIDADE EQUIVALENTE A 24HORAS DE ANÁLISE)					
8.20	COMISSIONAMENTO DE SUBESTAÇÕES DE ATÉ 1MVA E SPDA, COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS DE ACORDO COM NORMATIVA VIGENTE INCLUINDO ANÁLISE DE ÓLEO ISOLANTE DOS TRANSFORMADORES COM EMISSÃO DE LAUDO COM ART	14354	H	200	R\$ 277,02	R\$ 55.404,00
8.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES DE ATÉ 1MVA INCLUINDO LIMPEZA GERAL, TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO, REAPERTO DE CONEXÕES E EMISSÃO DE LAUDO COM ART	14354	H	200	R\$ 148,77	R\$ 29.754,00
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII					R\$ 916.890,91	
VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS					R\$ 7.787.101,06	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do **Recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A deste Termo de Referência.

2.2. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. [CÓDIGO PAR: 0509/2026 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS](#)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ~~apêndice A~~ [anexo III](#) deste Termo de Referência.

3.2. Os meios operativos da Marinha do Brasil (MB) executam atividades de patrulha e inspeção naval nas águas jurisdicionais brasileiras, contribuindo para a segurança nacional e para a segurança das atividades econômicas no mar. São ainda responsáveis por atividades de busca e salvamento (SAR), implicando diretamente na salvaguarda da vida humana no mar. Para que suas atribuições sejam cumpridas satisfatoriamente, faz-se mister que as OMs de apoio sejam ágeis e que prestem os serviços de manutenção e reparo com qualidade e em um tempo adequado, aumentando dessa forma a disponibilidade das embarcações da Marinha. Neste contexto a ENRG possui, entre outras, a atribuição de executar a manutenção e o reparo nos meios navais sediados na cidade do Rio Grande ou em trânsito na mesma e o apoio às OMs de terra da área de jurisdição do Comando do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.3. Dentro deste cenário, a equipe de planejamento elaborou este estudo para a eventual contratação de serviços de elétrica e locação de geradores, os quais foram divididos em oito grupos, apresentando-se como uma medida estratégica para o cumprimento da missão da ENRG, ao prestar apoio em serviços de manutenção em navios e OMs de terra, contribuindo para o aprestamento dos meios operativos sediados na área de jurisdição do Com5ºDN ou em trânsito na mesma. A composição de cada grupo, bem como a descrição e o quantitativo de cada item no grupo podem ser melhor compreendidos em tabela específica do item 7 deste estudo.

3.3.1. GRUPO 1: Serviços de montagem de quadros elétricos e distribuição de circuitos terminais com fornecimento de material;

3.3.2. GRUPO 2: Serviço de manutenção de geradores elétricos com fornecimento de material;

3.3.3. GRUPO 3: Serviços de manutenção de motores elétricos com fornecimento de material;

3.3.4. GRUPO 4: Serviços de manutenção de transformadores elétricos com fornecimento de material;

3.3.5. GRUPO 5: Serviços de instalação de equipamentos de som e telefonia com fornecimento de material;

3.3.6. GRUPO 6: Serviços de instalação e manutenção de circuito interno de TV (CFTV) com fornecimento de material;

3.3.7. GRUPO 7: Serviços de locação de geradores; e

3.3.6. GRUPO 8: Serviços de eletricista de baixa e média tensão com fornecimento de material.

3.4. Ressalta-se que, em função do afastamento de grandes centros de comércio e de serviços, as OMs localizadas na cidade de Rio Grande contam com o apoio da ENRG na contratação de serviços de natureza industrial diversificada, contudo, nem sempre esses serviços podem ser previstos, uma vez que, historicamente, sempre surgem demandas inopinadas. Por esse motivo, é imprescindível a manutenção de atas de registro de preços dos serviços contemplados nesse processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.4. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente.

4.1.5.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.6. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: -lançamento em praias, no mar ou quaisquer corpos hídricos;- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;- outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.8. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4.1.10. Priorizar geradores que apresentem alta eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.33. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 15:30 horas.*

4.34. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.35. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.35.1. *O agendamento para a vistoria deverá ser efetuado previamente pelo telefone (53) 3233-6241, ou através do e-mail matheus.bueno@marinha.mil.br.*

4.36. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.37. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.3.1. *O prazo de execução dos serviços de manutenção em cada equipamento objeto desta licitação sera de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá possuir estrutura para executar até 5 (cinco) equipamentos simultaneamente, mantendo-se o mesmo prazo estipulado;*

5.1.3.2. *Cada equipamento revisado deverá possuir garantia, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato. A Contratada deverá emitir um termo de garantia ao Navio detentor do equipamento; e*

5.1.3.3. *O pagamento será realizado em parcela única, para cada Nota de Empenho, ao final dos serviços realizados mediante:*

5.1.3.3.1. *Emissão de todos os laudos/relatórios pela Contratada e aceite pela Contratante;*

5.1.3.3.2. *Mensagem do Navio/OM ao qual o serviço foi realizado à ENRG, informando a prontificação/aceite pelos servidores.*

5.1.3.3.3. *Recebimento dos documentos de crédito (Notas Fiscais/Faturas) devidamente certificados pelo militar /servidor competente;*

5.1.3.3.4. *Entrega da ART (CREA) paga, referente aos serviços realizados; e*

5.1.3.3.5. *Aceite do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, caso seja formalizada,*

5.1.5 *A contratada deverá executar os serviços em conformidade com suas descrições, bem como, em obediência às Normas Técnicas em vigor, em especial às normas elencadas no subitem 4.7. do Estudo Técnico Preliminar, devendo promover a instalação ou substituição e o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, acessórios e EPIs necessários para a perfeita execução, incluindo toda a mão de obra necessária.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB) sediadas na cidade do Rio Grande - RS, ou em trânsito na mesma.;**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **período normal de trabalho que compreenda a semana com 5 (cinco) dias, com 8 (oito) horas diárias de operação, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 16h30 (horário local), com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.**

5.4. *A utilização dos serviços da contratada em horários antes/após o expediente normal de trabalho, bem como em sábados, domingos e feriados, terão os mesmos preços que os praticados em expediente normal, bastando para isso comunicação prévia. O preço proposto não será acrescido de horas extras em hipótese alguma;*

5.5. *O período referente ao intervalo para almoço, não deverá ser computado como hora trabalhada;*

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas **abaixo:**

5.3.1.1. A rotina normal de trabalho que compreenda a semana com 5 (cinco) dias, com 8 (oito) horas diárias de operação, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 16h30 (horário local), com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *A Contratada deverá observar, também, o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) em todo o seu quadro de funcionários, considerando o ambiente de risco e objetivando a garantia da saúde e da segurança do trabalhador em seu ambiente de trabalho.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Após a conclusão dos serviços, os equipamentos poderão ser submetidos a testes de aceitação. Caso o serviço tenha sido realizado em algum navio, o teste poderá ser feito com o navio navegando ou atracado;*

5.5.2. *A contratante poderá solicitar o embarque do responsável técnico da contratada para os referidos testes de aceitação no navio, atracado ou navegando, com duração máxima de 1 (um) dia, sendo o embarque/desembarque;*

5.5.3. *A Contratada deverá apresentar e submeter à aprovação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, um Procedimento de Trabalho conforme as indicações abaixo:*

5.5.3.1. *Descrições completas e detalhadas das inspeções, testes e serviços requeridos neste Termo de Referência, baseados nas normas técnicas referenciadas;*

5.5.3.2. *Planilhas que serão utilizadas pela Contratada para registro dos parâmetros técnicos e observações verificadas por ocasião da execução das inspeções e serviços;*

5.5.3.3. *Cópias dos certificados de calibração dos instrumentos que serão utilizados nas inspeções e testes.*

5.5.3.4. *A Contratada deverá comprovar que possui um sistema confiável para controle, aferição e calibração de seus instrumentos, conforme exigências do Inmetro;*

5.5.3.5. *A Contratada deverá emitir, quando solicitado, relatório gerencial com informações e fotos dos serviços realizados no período, contendo no mínimo: número de nota de empenho e pedido do serviço, nome da Organização Militar, dados de placa dos equipamentos, local de funcionamento, serviços executados e pendentes, prazos e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação;*

5.5.3.6. *A Contratada deverá emitir relatórios adicionais, além dos citados anteriormente, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, com o intuito de dirimir possíveis dúvidas existentes;*

5.5.3.7. *Todo material utilizado na execução dos serviços será fornecido pela contratada, em nenhuma hipótese, acarretando custos para a MB; e*

5.5.3.8. *A Contratada e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pela programação e realização de todos os serviços, testes e inspeções especificados, utilizando para isto suas instalações e facilidades disponíveis ou outras que julgar mais adequada, desde que aprovada pela MB.*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº14.133, de 2021](#))

5.14. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução dos serviços.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput](#))

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI](#))

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#))

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV](#))

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*[A4]

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
 - 6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
 - 6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
 - 6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.33.1. Elaboração de Requisições de Serviços de Terceiros (RSTs);

6.33.2. Elaboração de Autorizações de Execução de Serviços (AES), com suas respectivas Notas de Empenho (NE);

6.33.3. Realização de contato com a CONTRATADA, no sentido de autorizá-la a emitir Nota Fiscal.

6.34. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.35. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.35.1. *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*

6.35.1.1. *no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*

6.35.1.1.1. *relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

6.35.1.1.2. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*

6.35.1.1.3. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*

6.35.1.2. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):*

6.35.1.2.1 *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*

6.35.1.2.2. *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*

6.35.1.2.3. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

6.35.1.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

6.35.1.3. *entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:*

6.35.1.3.1. *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*

6.35.1.3.2. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*

6.35.1.3.3. *cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*

6.35.1.3.4. *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*

6.35.1.3.5. *comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e*

6.35.1.3.6. *documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#))

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#))

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#))

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III*
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.3.1 não produziu os resultados acordados,
 - 7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- 7.5. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*
- 7.5.1. *O desembolso será realizado em parcela única para cada empenho emitido.*
 - 7.5.2. *Para a realização do desembolso, o Fiscal do Contrato deverá:*
 - 7.5.2.1. *Receber e aprovar todos os laudos/relatórios constantes nesse documento;*
 - 7.5.2.2. *Receber e aprovar as notas fiscais emitidas pela empresa devidamente certificadas, atestando a conclusão dos serviços.*
- ### Recebimento
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*
- 7.6.1.1 *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*
 - 7.6.1.2. *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*
- 7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período, *o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e*

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.76. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.*

7.76.1. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, conforme o INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.76.2. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.76.3. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.76.4. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.76.5. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.76.6. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.76.7. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação:*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO*

Regime de Execução

9.3. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

Critérios de aceitabilidade de preços

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.17. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18. *Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia (Engenheiro Eletricista), expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) nos termos do art. 6º da (Lei/Decreto) nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.31. **Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5%;**
- 9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

Qualificação Técnica

9.38. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.38.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.39. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT), em plena validade;*

9.39.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.41.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:*

9.41.1.1 *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 1: Montagem de Quadros Elétricos e Distribuição de Circuitos Terminais;*

9.41.1.2. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 2: Serviços de Manutenção de Geradores Elétricos;*

9.41.1.3. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 3: Serviços de Manutenção de Motores Elétricos;*

9.41.1.4. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 4: Serviços de Manutenção de Transformadores Elétricos;*

9.41.1.5. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 5: Serviços de Instalação de Som e Telefonia;*

9.41.1.6. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 6: Serviços de Instalação e Manutenção de Circuito Interno de TV (CFTV);*

9.41.1.7. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 7: Serviços de Locação de Geradores;*

9.41.1.8. *Para fornecimento dos serviços referentes ao Grupo 8: Serviços de Eletricista de Baixa e Média Tensão.*

9.41.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.41.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. *Para o Engenheiro Eletricista: serviços de:* (montagem de quadros elétricos e distribuição de circuitos terminais, para o Grupo 1; manutenção de geradores elétricos, para o Grupo 2; manutenção de motores elétricos, para o Grupo 3; manutenção de transformadores elétricos, para o Grupo 4; instalação de equipamentos de som e telefonia, para o Grupo 5; instalação e manutenção de circuito interno de TV (CFTV), para o Grupo 6; eletricitista de baixa e média tensão, para o Grupo 8)

9.45.2. *Para o Técnico Industrial da área de eletricidade: serviços de* (montagem de quadros elétricos e distribuição de circuitos terminais, para o Grupo 1; manutenção de geradores elétricos, para o Grupo 2; manutenção de motores elétricos, para o Grupo 3; manutenção de transformadores elétricos, para o Grupo 4; instalação de equipamentos de som e telefonia, para o Grupo 5; instalação e manutenção de circuito interno de TV (CFTV), para o Grupo 6; eletricitista de baixa e média tensão, para o Grupo 8)

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$7.787.101,06 (sete milhões setecentos e oitenta e sete mil cento e um reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na no subitem 1.1 deste Termo de Referência.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. *Gestão/unidade: [...];*
- II. *Fonte de recursos: [...];*
- III. *Programa de trabalho: [...];*
- IV. *Elemento de despesa: [...]; e*
- V. *Plano interno: [...].*

11.3. *Com fulcro no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será declarada na fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (Av. Honório Bicalho, Antigo, Portão 9 - Vila Militar, Rio Grande - RS, 96201-020);*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.3. *florestas plantadas; e*

4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

- 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
- 4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*
- 4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*
- 4.1.46. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*
- 4.1.47. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*
- 4.1.48. *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
- 4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*
- 4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*
- 4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
- 4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
- 4.1.49. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*
- 4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*
- 4.1.51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*
- 4.1.51.2. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 6.8.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 6.8.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
- 6.8.3. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as (identificar o Contratado) disposições e obrigações previstas no, no Termo de Referência e nos demais Edital Aviso de Contratação Direta OU anexos a que se refere o nº...../20.....,

bem como que se Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF,..... de..... de 20....

(Nome) e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 16/2026 - ENRG, de 03 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:57:17.

Despacho: Portaria nº 16/2026 - ENRG, de 03 de março de 2026.

JAIRO SILVA DE MACEDO BRITO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 17:41:12.

Despacho: Portaria nº16/2026 - ENRG, de 3 de março de 2026.

LUCAS CAVALCANTE MELO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 11:03:44.